

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Declaração de autorização para tratamento de dados onde conste a identificação pessoal e fiscal de cada um dos elementos do agregado familiar, conforme Boletim de candidatura (**apenas para candidatura em papel**);
2. Documentos pessoais de todos os elementos do agregado familiar:
 - a) Fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato ou elemento do seu agregado familiar a permanecer de forma legal em território nacional (*se aplicável*);
 - b) Fotocópia da **cédula pessoal**, da **certidão de nascimento** ou do **cartão de cidadão**, com o devido consentimento, no caso de menores e do **cartão de cidadão**, do candidato e dos restantes elementos maiores do seu agregado familiar;
 - c) Declaração de imposto sobre rendimentos de pessoas singulares (**IRS**), relativo ao ano de 2023, do candidato e de todos os elementos do seu agregado familiar, nomeadamente:
 - i. **Modelo 3** (*Portal das Finanças em IRS > Obter Comprovativos > Comprovativo*);
 - ii. **Demonstração/Nota de Liquidação** (*Portal das Finanças em IRS > Consultar Declaração > Ver Detalhe > Número de liquidação*);
 - iii. **Declaração de não obrigatoriedade de entrega de IRS** emitida pela respetiva Repartição de Finanças relativamente a cada um dos elementos do agregado familiar (*se aplicável*).
 - d) Declaração emitida pela respetiva Repartição de Finanças, com data relativa ao período de candidaturas do presente concurso, em nome do candidato e de todos os elementos do seu agregado familiar, mesmo que menores de idade (*documentos disponíveis no Portal das Finanças em Início > Os Seus Serviços > Obter > Certidões > Consultar Certidões*), nomeadamente:
 - i. Declaração relativa à (in)existência de bens imóveis habitacionais (**Certidão Predial ou Certidão Predial Negativa**);
 - ii. Declaração dos domicílios fiscais e respetivas datas de domiciliação (**Certidão de Domicílio Fiscal**).

- e) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como a de todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos de idade, que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar os últimos três recibos de vencimento, ou declaração da entidade pagadora referindo os rendimentos auferidos nos últimos três meses;
 - ii. Os trabalhadores independentes devem apresentar fotocópia da declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e outras entidades equiparadas;
 - iii. A prestações de serviços domésticos (empregadas domésticas) deve ser confirmada através de declaração emitida pelo empregador e declaração do ISS, I.P.;
 - iv. Os elementos do agregado familiar com disponibilidade ativa para o trabalho e em situação de desemprego devem confirmar a respetiva situação mediante declaração do ISS, I.P. atualizada, onde conste o histórico de contribuições para a Segurança Social, o valor do Subsídio de Desemprego ou prestação social equiparada, a data de atribuição e eventual cessação da prestação;
 - v. Declarações das entidades pagadoras de rendimentos não declarados em sede de IRS (exemplos: Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos, Pensão de Deficiente das Forças Armadas, Pensão Preço de Sangue, Abono de Família, Pensão de Alimentos ou outras prestações sociais ou familiares) incluindo os atribuídos pela Ação Social Complementar do IASFA (Subsídio Complementar por Carência Económica, Subsídio Complementar por Apoio a 3^a Pessoa, Subsídio Complementar para Estrutura Residencial para Apoio a Idosos);
 - vi. Declaração da Caixa Geral de Aposentações e/ou da Segurança Social onde conste o valor anual da pensão auferida ou os 3 últimos recibos com o montante da pensão mensal, (*se aplicável*);
 - vii. A situação de estudantes maiores de 18 anos deve ser comprovada por **declaração do estabelecimento de ensino**. Não são aceites cartões de estudante;
 - viii. O candidato ou elementos do agregado familiar portadores de deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60% devem comprovar a respetiva situação mediante **atestado de incapacidade multiusos**, emitida pelos serviços competentes do Ministério da Saúde – Serviço Nacional de Saúde.

- f) **Certidão de casamento** ou **declaração de união de facto**, emitida pelas entidades competentes (*se aplicável*);
- g) As situações de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da **decisão judicial** relativa ao direito à casa de morada da família, assim como **regulação de responsabilidades parentais** (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens (*se aplicável*);
- h) O candidato ou elementos do seu agregado familiar em estado civil de viuvez deve apresentar **certidão de nascimento narrativa completa**.
3. **Recibos de renda de casa** dos **últimos três meses**, anteriores à data de abertura do presente concurso (*se aplicável*).
4. **Declaração sob compromisso de honra** (Anexo XI), do senhorio ou familiar, que ateste uma das seguintes situações habitacionais do candidato (*se aplicável*):
- Hóspede ou sublocatário de parte de casa;
 - Vive em casa de familiares.
5. **Declaração da entidade que realoja**, que ateste que o candidato vive em alojamento de natureza precária por motivo de realojamento (*se aplicável*).
6. **Declaração da unidade onde o militar está colocado**, que ateste a sua situação habitacional, nos seguintes casos (*se aplicável*):
- Vive em casa atribuída por motivo das funções que desempenha;
 - Vive em unidade militar.
7. **Declaração do ramo**, que ateste a **situação de deslocado do militar**, devendo indicar o período de deslocamento (*se aplicável*).
8. **Caderneta Predial Urbana**, nos casos em que possua habitação, relativa ao candidato e aos elementos do seu agregado familiar (*se aplicável*).
9. Nas **situações de vive de forma permanente em situação de precariedade***, deverão ser entregues documentos comprovativos relativamente a (*se aplicável*):
- Sem abrigo – Declaração da Câmara Municipal ou entidade social que o acompanha;
 - Insolvência de elementos do agregado familiar – Declaração de insolvência do Tribunal/Administrador de insolvência;

- c) Violência doméstica – Documento de Estatuto de Vítima emitido pelas autoridades judiciárias ou órgãos de polícia criminal competentes;
 - d) Operações urbanísticas de promoção municipal – Declaração da Câmara Municipal;
 - e) Não renovação de contrato de arrendamento habitacional (nos casos de agregados unititulados*) – Declaração ou comunicação do senhorio denunciando o contrato de arrendamento.
10. **Declaração ou Relatório de Vistoria da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia da zona de residência** (*se aplicável*), nos casos em que:
- a) Vive de forma permanente em **situação de insalubridade e insegurança***;
 - b) Vive de forma permanente em **situação de inadequação***. Esta situação deverá ser complementada com atestado médico de incapacidade multiusos ou atestado médico que comprove a situação de mobilidade reduzida em face das condições de acessibilidade da habitação.
11. **Caderneta Predial Urbana e/ou planta da habitação** nos casos em que vive de forma permanente em **situação de sobrelocação***.
12. Outra documentação (*se aplicável*).

*ver definição no artigo 3.º-A da Portaria n.º 283/2022, de 25 de novembro de 2022.